



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1124A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 45.725.355/0001-86

Rua Cafelândia, 135

Telefone: (18) 3996-1142

Site: www.marabapaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista

CNPJ 67.663.021/0001-68

Rua Osny Silveira, 111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114

Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1124A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 075/2026.

De 29 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá Paulista e dá outras providências.”

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica CONVOCADA a “**Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá Paulista**”, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2026, das 8h às 11h30, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, situada na Rua Nazaré, nº 186, Centro, Marabá Paulista/SP.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa**”.

Art. 3º A Conferência será realizada em conformidade com o Regimento Interno, submetido à apreciação e aprovado pela plenária, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Os trabalhos da Conferência serão organizados em seis eixos temáticos, a saber:

I – Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Eixo 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Eixo 5: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

VI – Eixo 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 5º Os eixos temáticos serão desenvolvidos em seis grupos de trabalho, cabendo a cada grupo a discussão de um dos eixos previstos no artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1124A

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Durante a Conferência, serão eleitos delegados titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para representar o Município na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na respectiva Macro conferência Regional, conforme as regras aplicáveis.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos próprios do Município, observadas as dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.